

## Quadro de pessoal do Instituto Maternal

Número de lugares	Categoria	Vencimen o
8	Técnico de enfermagem .....	E
3	Enfermeiro-supervisor .....	F
4	Enfermeiro-chefe .....	G
29	Enfermeiro especialista .....	H
77	Enfermeiro graduado .....	H ou I
87	Enfermeiro .....	H, I ou J

**Portaria n.º 307/83**  
de 26 de Março

Para cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 513-U/79, de 27 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 96/80, de 5 de Maio, foi aprovado pela Portaria n.º 116/81, de 26 de Janeiro, o quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital de Setúbal.

Torna-se necessário, no entanto, proceder ao seu reajustamento para que abranja a situação de funcionário nele não contemplado.

Atento o exposto e em conformidade com as disposições legais invocadas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que ao quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital de Setúbal seja introduzida a seguinte alteração:

Número de lugares	Categoria	Vencimento
	<b>I — Pessoal técnico superior</b>	
	1) Pessoal médico:	
	.....	.....
	Outro pessoal médico:	
	.....	.....
6	Médico clínico geral ou médico de valência (b) .....	F
.....	.....	.....

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 21 de Fevereiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

**Portaria n.º 308/83**  
de 26 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Admi-

nistrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Estremoz, aprovado pela Portaria n.º 414/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 21 de Fevereiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Estremoz

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro-chefe .....	G
2	Enfermeiro especialista .....	H
3	Enfermeiro graduado .....	H ou I
4	Enfermeiro .....	H, I ou J

**Portaria n.º 309/83**  
de 26 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Vila Velha de Ródão, aprovado pela Portaria n.º 415/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 21 de Fevereiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Vila Velha de Ródão**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro especialista .....	H
1	Enfermeiro graduado .....	H ou I
(a) (b) 2	Enfermeiro .....	H, I ou J
(c) 1	Enfermeiro de 3.ª classe .....	L ou M

(a) 1 destes lugares é a extinguir quando vagar.

(b) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar o lugar da categoria de enfermeiro de 3.ª classe.

(c) Lugar a extinguir quando vagar.